



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
(Processo Administrativo Licitatório n.º 28/2023)

Torna-se público que o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, por meio da sua Diretoria Executiva, realizará Contratação Direta por Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet em específico evento público oficial, com fornecimento de itens alimentícios, materiais e pessoal de apoio, incluindo: buffet para café da manhã, almoço e lanche da tarde, fornecimento de mobiliário, forração, copos, talheres e pessoal de apoio, incluindo cerimonialista para planejamento e execução das atividades no dia do evento, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES – endereço no rodapé – ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: advogado@cides.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por todo material enviado ou entregue, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, no **prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação deste Aviso.**

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, fisicamente ou por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e equipamentos, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, entregar as seguintes declarações:
- 3.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, com posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do CIDES.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último preço apresentado.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo CIDES, desde que não haja majoração do preço.

- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta inicial ou a negociada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.2.3. Admitir-se-á assinatura eletrônica, ou aceite eletrônico da nota de empenho, desde que se trate de assinatura eletrônica simples, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e reconhecida por autoridade certificadora.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até 31/07/2023.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de propostas.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do CIDES.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do CIDES.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 8.13.3. ANEXO III – Modelo de Ordem de Serviço;
 - 8.13.4. ANEXO IV – Proposta de Preços;
 - 8.13.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;
 - 8.13.6. Declarações.

Uberlândia/MG, 24 de maio de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Habilitação técnica:

3.1 Comprovação, via documento expedido por órgão público, de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em eventos;

3.2 Atestado de capacidade técnica – demonstrando a participação de no mínimo 02 eventos de mesmo porte.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ESPECÍFICO EVENTO PÚBLICO OFICIAL, COM FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E PESSOAL DE APOIO.

FUNDAMENTO: Este Processo será regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021, especialmente seu art. 75, inciso II.

1. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, necessita contratar empresa especializada em prestar serviços de buffet, sendo **café da manhã, almoço e lanche da tarde**, para a realização do evento que acontecerá no município de Cachoeira Dourada determinado pelo consórcio CIDES nos dias 29 e 30 de junho de 2023, a partir das 08 horas. A presente contratação se faz necessária pois o evento terá duração por todo o horário comercial (08h às 18h). Desse modo, é crucial o fornecimento de café da manhã, almoço e lanche da tarde para servir as autoridades, os participantes e palestrantes vindo de outras cidades.

Desta forma, a realização deste procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento do evento a ser realizado, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratada terá de atender todo o descritivo deste Termo, que abrange tanto o serviço em sentido estrito quanto o fornecimento de alimentos, bebidas, pessoal de apoio e materiais. Ressalta-se, ainda, que a contratação dos serviços ora licitados será voltada especificamente para este evento dos dias 29/06/2023 a 30/06/2023, pois de grande porte e relevância para as finalidades do Consórcio.

Assim sendo, fica, portanto, justificada a abertura do presente processo licitatório.

2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet em específico evento público oficial, com fornecimento de itens alimentícios, materiais e pessoal de apoio, incluindo: buffet para café da manhã, almoço e lanche da tarde, fornecimento de mobiliário, forração, copos, talheres e pessoal de apoio, incluindo cerimonialista para planejamento e execução das atividades no dia do evento.

2.2 A proposta deverá seguir o descritivo do ANEXO I deste termo.

2.3 O objeto terá julgamento por menor preço global, inclusos no preço ofertado todos os custos com fornecimento e entrega (frete, por exemplo).

2.4 A Contratada deverá dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A organização do local deve estar pronta no mínimo 1 dia antes do início do evento.

3.2 Os serviços deverão estar de acordo com as descrições dos itens no anexo deste termo de referência.

3.3 Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a segurança dos alimentos fornecidos, por intermédio de atestação de validade e qualidade pelo CIDES, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação.



4. ENTREGA

A entrega será de acordo com as **ordens de entrega contendo as especificações necessárias e quantidade**, emitidas pela secretaria executiva, de forma a atender as demandas do CIDES.

A entrega deverá ser em até 2 (dois) dias após o envio da ordem de entrega.

Os produtos deverão estar de acordo com as descrições dos itens no anexo deste termo de referência.

Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A CONTRATADA, durante a vigência do futuro Contrato, compromete-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, uniformes, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- d) Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- e) Substituir, até o horário de realização do evento, os produtos reprovados pelo Contratante, quando da verificação de qualidade e validade constante no item 3.3 deste Termo;
- f) Comunicar à Administração, com no mínimo **20 (vinte) dias úteis** de antecedência à data do evento, justificando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. PAGAMENTO

5.1 Ante as evidências de cumprimento do objeto e de manutenção das condições de habilitação, o CIDES providenciará a verificação de cálculo dos valores devidos, a avaliação do atendimento de todas as obrigações contratuais, liquidar a despesa, verificar a quitação das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e efetuar o pagamento, na forma e nos prazos convencionados no Contrato.

5.2 O pagamento dar-se-á após o cumprimento das etapas acima, em até 10 (dez dias), sendo obrigatória a emissão da respectiva nota fiscal.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- b) multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIDES, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Uberlândia, 24 de maio de 2023.

Aleandro Francisco da Silva
PRESIDENTE DO CIDES

**ANEXO I
(ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)**

I – OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet em específico evento público oficial, com fornecimento de itens alimentícios, materiais e pessoal de apoio, incluindo: buffet para café da manhã, almoço lanche da tarde, fornecimento de mobiliário, forração, copos e talheres, e pessoal de apoio, devendo observar, ainda, as seguintes disposições:

ITEM 1	
QTDE.	DESCRIÇÃO
1	<p><u>EVENTO: 2º Encontro Intermunicipal de Sustentabilidade, Segurança Alimentar, Direito do Consumidor e Defesa Civil</u></p> <p>a) <u>Datas:</u> 29 e 30 de junho de 2023.</p> <p>b) <u>Público Estimado:</u> 200 convidados para o dia 29/06/2023 e 200 convidados para o dia 30/06/2023.</p> <p>c) <u>Local:</u> Cachoeira Dourada</p> <p>d) <u>Endereço:</u> Quadras De Peteca Av. da Praia, 557, Cachoeira Dourada - MG, 38370-000</p> <p>e) <u>Horário:</u> 08h às 18:00h.</p> <p>f) <u>Serviços (Quantitativos e condições mínimas):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Garçons;- 1 (um) coordenador para gerenciar todos os serviços ora contratados;- Limpeza e manutenção do local durante todo o evento;- Cerimonialista- Celebrante (mestre de cerimônia)- Os garçons devem servir os convidados de maneira atenciosa, porém, de forma rápida;- Toda a equipe deverá se apresentar com roupa na cor preta, homens e mulheres de calça, homens com camisa e mulheres com camisetas comportadas, sem decotes, de preferência todos com crachás para melhor identificação com seus convidados. <p>g) <u>Equipamentos de Apoio e demais Materiais e Serviços (Características Mínimas):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 2 Púlpitos.- Bancos- Sofás- Aparadores- Bistrôs- Tapetes para composição do ambiente- Arranjos para decorar pontos estratégicos do local- 200 cadeiras- 25 mesas com 8 lugares- 25 toalhas de mesa de 8 lugares- 200 guardanapos (por dia)- Forro para fechamento parcial de tendas- Mesa para diretoria (retangular)

- Bancos apropriados para a banda/Quinteto

h) Buffet (Características Mínimas):

Dia 29/06/2023

h.1) Café da manhã:

- Quitandas em geral: pão de queijo (com linguiça), mini pão francês, mini pão de batata, mini sanduiches, presunto e muçarela, salada de frutas, bolo de chocolate, bolo de fubá, requeijão, manteiga.

- Café com e sem açúcar
- Achocolatado
- Chás (hortelã, camomila, canela)
- Sucos Laranja
- Leite
- Água

h.2) Almoço

- Arroz branco, feijão tropeiro, costelada no chão, linguiça toscana, cupim, abacaxi assado, asinha de frango, tulipa, tilápia, pão de alho, creme de alho, molho de pimenta a parte, mandioca, salada tropical
- Refrigerantes **convencional e zero** de cola e guaraná (apresentar marca);
- Suco de Laranja;
- Água com e sem gás.
- Água saborizada

Sobremesa

- Sorvete de creme com calda de banana
- Mousse de maracujá
- Doces tradicionais
- Mesa de café (café com e sem açúcar, chás, petit four)

Dia 30/06/2023

h.3) Café da manhã:

- Quitandas em geral: pão de queijo (com linguiça), mini pão francês, mini pão de batata, mini sanduiche, presunto e muçarela, salada de frutas, bolo de chocolate, bolo de fubá, requeijão, manteiga,

- Café com e sem açúcar
- Achocolatado
- Chás (hortelã, camomila, canela)
- Sucos Laranja
- Leite
- Água

h.4) Almoço

- Arroz branco, arroz com brócolis e bacon, file mignon ao molho rotty, file de frango ao molho chileno, tilápia, rondeli de milano, salada tropical
- Sorvete de creme com calda de banana
- Mousse de maracujá
- Refrigerantes de cola e guaraná (apresentar marca);
- Suco de Laranja;
- Água com e sem gás.

h.5) Lanche da tarde:



- Salgadinhos em geral: enroladinho de presunto com ervas, coxinha de frango, coxinha de frango com catupiry, pastéis mistos de carne e queijo, pastéis de carne, pastéis de queijo, rissole com creme de milho, empada de frango, esfirra, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e muçarela, quibe recheado com queijo, rosquinha de coco, nhoque doce, mini sanduiches com patês, isca de tilápia, pão com linguiça

- Água Mineral sem gás e com gás;
- Refrigerante convencional e zero: sabores Cola e Guaraná;
- Sucos: laranja.
- Café
- Chá

i) Decoração (Características Mínimas): a licitante vencedora deverá disponibilizar os seguintes equipamentos e materiais (além do pessoal necessário para o atendimento e manutenção necessários) **durante todo o evento:**

- 4 (quatro) aparadores (onde será servido o café da manhã e o lanche da tarde);
- Mesa para autoridades;
- 200 (duzentas) cadeiras;
- Cobertura em tecido na cor branca de para todas as tendas e para o fundo da tenda que se encontrará a mesa de autoridades
- Guardanapos em panos
- Talheres e pratos para todos os participantes
- Prataria em geral
- Copos de vidro para todos os participantes
- Forração dos aparadores e da mesa de autoridades.

j) Valor por Convite Excedente:

- O valor cobrado para os convidados que ultrapassem o quantitativo previsto será o mesmo valor estabelecido pelo licitante vencedor, até os limites legais e porcentagem a serem adicionados.



ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/2023

O **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, **REQUISITA** a fornecedora XXXXXXXX – (CNPJ xxxxxxxx), contratada via Processo Licitatório 28/2023, Dispensa de Licitação 23/2023, o início da execução dos serviços licitados, nos termos abaixo:

ITEM	VIGÊNCIA	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA INÍCIO
Prestação de serviços de buffet em específico evento público oficial, com fornecimento de itens alimentícios, materiais e pessoal de apoio, incluindo: buffet para café da manhã, almoço e lanche da tarde, fornecimento de mobiliário, forração, copos, talheres e pessoal de apoio, incluindo cerimonialista para planejamento e execução das atividades no dia do evento.	Até 31/07/2023	Quadras De Peteca Av. da Praia, 557, Cachoeira Dourada - MG, 38370-000	Em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta Ordem.

Acompanha esta Ordem de Serviço a respectiva Nota de Empenho para conhecimento e aceite.

Uberlândia-MG, xx de xxxxxxx de 2023.

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do CIDES



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2023**

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ESPECÍFICO EVENTO PÚBLICO OFICIAL, COM FORNECIMENTO DE ITENS ALIMETÍCIOS, MATERIAIS E PESSOAL DE APOIO.

Apresentamos a nossa **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Processo.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

ITEM – DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ESPECÍFICO EVENTO PÚBLICO OFICIAL, COM FORNECIMENTO DE ITENS ALIMETÍCIOS, MATERIAIS E PESSOAL DE APOIO.	R\$	R\$

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ESPECÍFICO EVENTO PÚBLICO OFICIAL, COM FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E PESSOAL DE APOIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo).

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado por _____, _____, inscrito no CPF nº _____.

FUNDAMENTO:

1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 28/2023, Dispensa de Licitação nº 23/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente e no que couber, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet em específico evento público oficial, com fornecimento de itens alimentícios, materiais e pessoal de apoio, incluindo: buffet para café da manhã, almoço e lanche da tarde, fornecimento de mobiliário, forração, copos, talheres e pessoal de apoio, incluindo cerimonialista para planejamento e execução das atividades no dia do evento.

2.3 A proposta deverá seguir o descritivo do ANEXO I deste instrumento.

2.3 O objeto terá julgamento por menor preço global, incluso no preço ofertado todos os custos com fornecimento e entrega (frete, por exemplo).

2.4 A Contratada deverá dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 3.1 Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 3.3 Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, uniformes, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- 3.4 Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 3.5 Substituir, até o horário de realização do evento, os produtos reprovados pelo Contratante, quando da verificação de qualidade e validade constante no item 3.3 deste Termo;
- 3.6 Comunicar à Administração, com no mínimo **20 (vinte) dias úteis** de antecedência à data do evento, justificando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quinta.
- 4.2 Fiscalizar a execução do objeto.
- 4.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica de comum acordo o pagamento no valor mensal de R\$ _____ (_____) para a execução do serviço contratado.

5.2 No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10. 04.122.1002 2. 0001 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O presente contrato terá vigência da assinatura até 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

7.1 O presente contrato terá vigência a contar da assinatura até dia XX/XX/XXXX, podendo ser renovado nos casos e condições definidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



7.3 O Contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Em casos de inadimplemento parcial ou total das condições pactuadas, e também em casos de má-fé na execução do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 A multa a ser aplicada será de:

- I – 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- II – 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato e recusa em cumpri-lo após notificação; e
- III – 20,00% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução total do Contrato.

8.3 O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses descritas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e também nos seguintes casos:

- a) De forma unilateral pela CONTRATANTE, por força do art. 104, II, c/c art. 138, I, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Por acordo entre as partes, por força do art. 138, II da Lei Federal 14.133/2021; e
- c) Por descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade, exposta no item 10.1, “a” da Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 28/2023, Dispensa de Licitação 23/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.

10.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO



**Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2023 – DISPENSA 23/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços contábeis, na modalidade Contabilidade Pública, para atender as demandas do Consórcio Público CIDES.

_____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA:**

- a) Ter ciência e ter aceitado de todas as condições exigidas neste Processo para contratação e posterior liquidação e pagamento pela Administração Pública; e
- b) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberlândia/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante:

Nome:

CPF:

Cargo: